



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP)

Diretoria de Operações

Departamento de Engenharia

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E
PLANOS AMBIENTAIS PARA DIVERSAS ÁREAS
ADMINISTRADAS PELA CINEP**

João Pessoa, 2025

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421

CINOFN202501226A



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em
19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS PARA DIVERSAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA CINEP

LOCAL:

DISTRITOS INDUSTRIALIS DA CINEP EM DIVERSOS MUNICÍPIOS

ENG. RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO:

Ana Júlia Conserva Losada Moreira

Engenheira Ambiental (CREA PB nº 162260727-9)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| 1. | INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. | OBJETIVO..... | 4 |
| 3. | OBJETO | 5 |
| 4. | APRESENTAÇÃO..... | 5 |
| 5. | JUSTIFICATIVA..... | 5 |
| 6. | LOCALIZAÇÃO | 7 |
| 7. | QUANTITATIVO..... | 8 |
| 8. | SUBCONTRATAÇÃO | 10 |
| 9. | COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE..... | 10 |
| 10. | SUPERVISÃO | 11 |
| 11. | DIRETRIZES DOS SERVIÇOS | 11 |
| 11.1 | Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) | 12 |
| 11.2 | Plano de Manejo (Resgate, Afugentamento e Destinação) de Fauna Silvestre..... | 13 |
| 11.3 | Estudo Fitossociológico..... | 15 |
| 11.4 | Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)..... | 17 |
| 11.5 | Plano de Controle Ambiental (PCA)..... | 18 |
| 12. | ENTREGA DOS SERVIÇOS | 19 |
| 13. | CAPACIDADE TÉCNICA | 20 |
| 14. | DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS..... | 21 |
| | PROPOSTAS | 21 |
| 15. | PRAZO | 21 |
| 16. | PAGAMENTOS | 22 |
| 17. | DOS LICENCIAMENTOS/TAXAS | 23 |
| 18. | DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS | 23 |
| 19. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 24 |
| 20. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 27 |
| 21. | DA FISCALIZAÇÃO | 28 |
| 22. | PREVISÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS | 30 |
| 23. | ILICITOS PENais | 30 |
| 24. | DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS | 30 |
| 25. | RESPONSABILIDADES | 31 |



CINOFN202501226A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, dentro do seu Estatuto Social no Art. 4º, tem como um dos seus objetivos sociais no item "VIII

- Planejar, projetar, implantar, criar, administrar, direta ou indiretamente, as áreas, distritos, parques industriais e demais equipamentos específicos para o desenvolvimento industrial, agroindustrial, agropecuário, pesqueiro, comercial, científico, tecnológico, cultural e turístico do Estado da Paraíba". Tendo em vista as necessidades dessa companhia de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Estatuto Social, dos contratos firmados, e visando atender às normativas referentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, torna-se necessário a elaboração de estudos e planos ambientais para fins de regulamentação ambiental.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pela CIA destacam-se a construção e/ou manutenção de loteamentos industriais e turísticos na Paraíba, realizando a implantação a infraestrutura geral em atendimento aos pontos de interesse do que envolve, as vias, calçadas, passeios turísticos, redes de energia, saneamento e drenagem, entre outros. Além disso, a CIA desenvolve projetos urbanísticos, centro de treinamento gastronômico e diversos outros projetos que impulsionem o desenvolvimento turístico e industrial do Estado da Paraíba.

2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em elaboração de estudos e planos ambientais para diversas áreas administradas pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

Deve ser contemplado os seguintes estudos ambientais:

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
2. Plano de Manejo (Resgate, Afugentamento e Destinação) de Fauna Silvestre;
3. Estudo Fitossociológico;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202501226A



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4. Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
5. Plano de Controle Ambiental (PCA).

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS PARA DIVERSAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA CINEP.

4. APRESENTAÇÃO

Este é um caderno técnico onde consta todas as diretrizes necessárias para a perfeita contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais em diversas áreas administradas pela CINEP. Portanto, deve ser aplicado em todas as situações em que as práticas e especificações aqui descritas forem pertinentes para o desenvolvimento dos trabalhos. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta deste caderno técnico.

5. JUSTIFICATIVA

Entre as principais atividades realizadas pela Companhia Desenvolvimento da Paraíba, destacam-se a construção e/ou manutenção da infraestrutura geral dos loteamentos industriais e turísticos no Estado da Paraíba, além de projetos urbanísticos e diversas outras iniciativas que visam impulsionar o desenvolvimento turístico e industrial no Estado da Paraíba.

Considerando o Artigo 10, da Lei Federal nº 6938/1981 aborda que “*A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.*”

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202501226A



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Considerando que, durante a análise para o processo de licenciamento ambiental, é requerido pelo órgão competente os respectivos estudos e planos ambientais da atividade/empreendimento. Os estudos ambientais têm um papel fundamental no planejamento e desenvolvimento de projetos, particularmente quando estes geram impactos no meio ambiente. Sua relevância se manifesta em diversos aspectos, abrangendo a preservação ambiental, o cumprimento das normas legais e a sustentabilidade dos empreendimentos. Logo, torna-se imprescindível a elaboração de estudos ambientais capazes de identificar e compreender os impactos gerados e apresentar soluções que amenizem os principais impactos adversos ao meio ambiente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) é um item obrigatório para todas as empresas que atuam na área da construção civil, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Para as obras que envolvem a supressão vegetal na área, é obrigatório estudos relacionados a flora e fauna local, visando compreender o meio biótico da região, identificar possíveis espécies em extinção, logo, torna-se essencial o levantamento fitossociológico da área, somado a isto, elaboração do Plano de Manejo da Fauna Silvestre visando minimizar os impactos adversos e perdas de indivíduos durante as atividades de supressão vegetal de localidades maiores e/ou sensíveis.

Para empreendimentos/atividades de maiores complexidades e/ou localizadas em áreas com uma certa vulnerabilidade ambiental, pode ser requerido pelo órgão competente a elaboração de estudos e planos específicos, como o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), que realizam uma caracterização mais detalhada da área e possibilite identificar os impactos ambientais, além de propor medidas e planos que minimizem e controlem os respectivos impactos, logo, possibilitando o desenvolvimento do projeto de forma sustentável. Vale destacar que, estes serviços visam atender as condicionantes nº 20 e 21 da Licença Prévia nº 13547-24-JP-LAP relacionada ao Polo Têxtil e a condicionante nº 07 da Licença Prévia nº 1660/2025 relacionada a Vila dos Pescadores localizado nas proximidades do Distrito Industrial do Turismo/Polo Turístico Cabo Branco, ou seja, itens

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

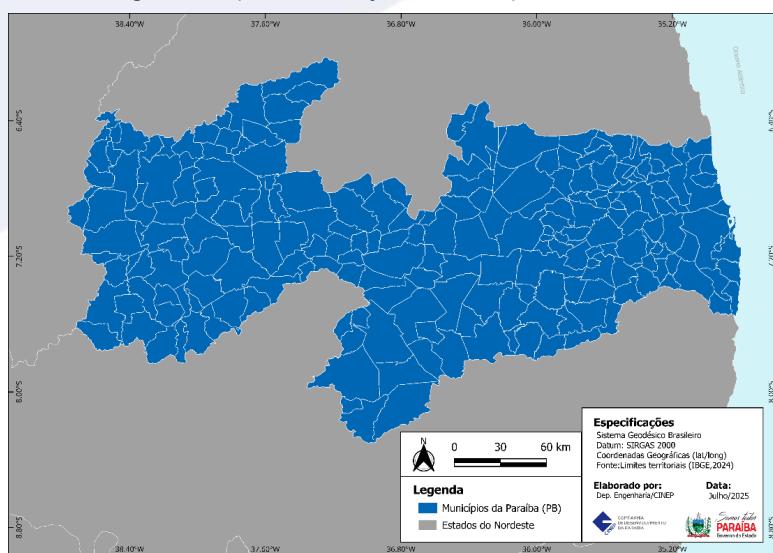
essenciais para análise e aprovação da Licença de Instalação dos empreendimentos.

Desta forma, considerando a obrigação desta Companhia em estar de acordo com as legislações ambientais dos seus respectivos empreendimentos e/ou atividades, especialmente relacionadas à construção civil, é imprescindível a elaboração de estudos e planos ambientais para garantir a conformidade com as regulamentações ambientais. Portanto, se justifica e faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar os estudos e planos ambientais em diversas áreas da CINEP.

6. LOCALIZAÇÃO

Os locais de realização dos serviços serão identificados e separados por LOTES. As áreas a serem levantadas serão definidas pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba conforme demandas e prioridades. Os lotes contemplados neste TR estarão distribuídos em áreas diversas de propriedade da CINEP existente em todo estado da Paraíba.

Figura 1- Mapa de localização dos municípios da Paraíba



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

7. QUANTITATIVO

Para determinar a quantidade de áreas que serão incluídas nos estudos/planos ambientais previstos neste Termo de Referência, foi adotado um método de classificação por porte. Cada lote contemplado será enquadrado em uma das seguintes categorias, conforme sua área total: **micro, pequeno, moderado, intermediário, grande ou extraordinário**. Com base nessa classificação, a seguir será indicado o número correspondente de estudos ou planos ambientais exigidos para cada categoria de porte (tabela 1 a 5).

Ressalta-se que, parte dos quantitativos apresentados correspondem as estimativas e previsões das necessidades desta Companhia que por ventura venham a surgir no decorrer do contrato. A execução dos serviços será realizada exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) individualizada para cada demanda específica, não gerando expectativa dos quantitativos levantados serem fixos.

Tabela 1- Classificação e quantidade de lotes para o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC)

| PGRCC | | QUANTITATIVO DE LOTES |
|--------------|----------------|-----------------------|
| Área (ha) | LOTE | |
| até 2 | MICRO | 8 |
| 2,01 a 10 | PEQUENO | 8 |
| 10,01 a 25 | MODERADO | 2 |
| 25,01 a 50 | INTERMEDIÁRIO | 1 |
| 50,01 a 100 | GRANDE | 1 |
| 100,01 a 160 | EXTRAORDINÁRIO | 1 |
| TOTAL | | 21 |

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Tabela 2- Classificação e quantidade de lotes para o Plano de Manejo de Fauna Silvestre

| PLANO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE | | |
|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| LOTE | | QUANTITATIVO DE LOTES |
| Área (ha) | Porte | |
| até 2 | MICRO | 6 |
| 2,01 a 10 | PEQUENO | 6 |
| 10,01 a 25 | MODERADO | 1 |
| 25,01 a 50 | INTERMEDIÁRIO | 2 |
| 50,01 a 100 | GRANDE | 1 |
| 100,01 a 160 | EXTRAORDINÁRIO | 2 |
| TOTAL | | 18 |

Tabela 3- Classificação e quantidade de lotes para o 3. Estudo Fitossociológico

| 3. ESTUDO FITOSSOCIOLOGICO | | |
|----------------------------|----------------|-----------------------|
| LOTE | | QUANTITATIVO DE LOTES |
| Área (ha) | Porte | |
| até 2 | MICRO | 8 |
| 2,01 a 10 | PEQUENO | 3 |
| 10,01 a 25 | MODERADO | 1 |
| 25,01 a 50 | INTERMEDIÁRIO | 2 |
| 50,01 a 100 | GRANDE | 1 |
| 100,01 a 160 | EXTRAORDINÁRIO | 2 |
| TOTAL | | 17 |

Tabela 4- Classificação e quantidade de lotes para o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)

| EVA | | |
|--------------|----------------|-----------------------|
| LOTE | | QUANTITATIVO DE LOTES |
| Área (ha) | Porte | |
| até 2 | MICRO | 3 |
| 2,01 a 10 | PEQUENO | 5 |
| 10,01 a 25 | MODERADO | 1 |
| 25,01 a 50 | INTERMEDIÁRIO | 2 |
| 50,01 a 100 | GRANDE | 1 |
| 100,01 a 160 | EXTRAORDINÁRIO | 2 |
| TOTAL | | 14 |

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>





Tabela 5- Classificação e quantidade de lotes para o Plano de Controle Ambiental (PCA)

| PCA | | QUANTITATIVO DE LOTES |
|--------------|----------------|-----------------------|
| Área (ha) | LOTE | |
| até 2 | MICRO | 3 |
| 2,01 a 10 | PEQUENO | 5 |
| 10,01 a 25 | MODERADO | 1 |
| 25,01 a 50 | INTERMEDIÁRIO | 2 |
| 50,01 a 100 | GRANDE | 1 |
| 100,01 a 160 | EXTRAORDINÁRIO | 2 |
| TOTAL | | 14 |

8. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- a) A responsabilidade pela elaboração dos serviços será de profissionais ou empresas da área ambiental legalmente habilitadas pelo seu respectivo Conselho Regional;
- b) Os responsáveis deverão assinar todas as peças entregues que compõem os serviços específicos, indicando os números de inscrição no Conselho e das Assinaturas de Responsabilidade Técnica efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

10. SUPERVISÃO

A Supervisão técnica dos trabalhos será realizada pela Diretoria Técnica da CINEP, ou por profissional por ela designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos em sua aprovação, inclusive para fins de pagamento parcial e final.

11. DIRETRIZES DOS SERVIÇOS

Para todos os produtos técnicos elaborados devem possuir o seguinte conteúdo básico:

- Identificação do requerente: razão social, endereço, CNPJ, endereço para correspondência, representante legal.
- Identificação do empreendimento: nome, área total, endereço e via de acesso.
- Identificação da empresa responsável pelo estudo: nome, razão social, CNPJ, endereço para correspondência, e-mail, telefone para contato.
- Identificação da equipe técnica: nome, formação profissional, número de registro no Conselho de Classe e anotação/registro de responsabilidade técnica.
- Contextualização do empreendimento.
- Referências Bibliográficas.

Caso requerido pela CONTRATANTE, as imagens inseridas nos documentos deverão conter a data e coordenada geográfica.

Todos os mapas elaborados deverão atender as seguintes instruções:

- Elementos básicos: título, legenda, escala, orientação, projeção, grade de coordenadas, fonte, autor, assinatura do responsável técnico e data de elaboração;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202501226A



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



- Caso não seja especificado pela CONTRATANTE, o mapa deverá ser, preferencialmente, em coordenadas geográficas, com Datum SIRGAS 2000;
- A escala do mapa deverá proporcionar a melhor visibilidade possível da área e objetos em análise;
- O produto cartográfico deverá estar de acordo com a Portaria SUDEMA nº 100/2022 e demais normativas correlacionadas;

Os documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA serão encaminhados ao órgão ambiental competente para análise no âmbito do licenciamento ambiental, desta forma, caberá a CONTRATADA atender as possíveis especificações e/ou correções e/ou esclarecemos requeridas pelo órgão ambiental competente.

A seguir será apresentado as diretrizes específicas para cada plano e estudo contemplado neste TR.

11.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Este plano possui como objetivo descrever os procedimentos e técnicas relativos à gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCC) durante as obras, para que os RCC sejam coletados, manuseados, armazenados, transportados e dispostos de forma correta.

Este serviço deverá ser executado com toda perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, principalmente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal nº 12.305/2012 e Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações.

O plano deverá ser assinado por no mínimo 01 (um) profissional técnico habilitado e registrado no seu respectivo conselho de classe. Deverá ser apresentado a sua respectiva Assinatura de Responsabilidade Técnica.

A seguir será apresentado o **conteúdo básico** deste plano:

1. O PGRCC deverá conter as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte dos resíduos; destinação final adequada dos resíduos; disposição final adequada dos rejeitos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202501226A





plano de capacitação/educação ambiental e cronograma de execução;

2. O documento deverá descrever as leis aplicáveis e classificação dos resíduos;
3. A metodologia dos cálculos para estimativa de geração de resíduos deverá ser apresentada e justificada no PGRCC;
4. Os RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012, nº 469/2015 e atualizações;
5. Deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume) e a estimativa de recipientes a serem utilizados durante todo o período das obras;
6. A transportadora deverá ser identificada por classe de resíduo, bem como, deverá constar o volume estimado a ser transportado por cada empresa;
7. Deverá ser apresentado um mapa de localização que identifique a área do projeto, área do canteiro de obras e local apropriado para o processo de triagem dos resíduos.

11.2 Plano de Manejo (Resgate, Afugentamento e Destinação) de Fauna Silvestre

Este plano possui como objetivo descrever os procedimentos relativos ao Resgate, Afugentamento e Destinação de Fauna Silvestre no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos que necessitem realizar atividades de Supressão Vegetal.

Este serviço deverá ser executado com toda perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, principalmente, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SUDEMA nº 04, publicada na data 12/11/2024.

O plano deverá ser assinado por no mínimo 01 (um) Biólogo ou Ecólogo ou Médico Veterinário, habilitado e registrado no seu respectivo conselho de classe. Deverá ser apresentado a sua respectiva Assinatura/Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo conselho de classe e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



CINOFN202501226A



A seguir será apresentado o **conteúdo básico** deste plano:

1. Caracterização e descrição das áreas suprimidas contendo as coordenadas geográficas da área, fisionomia da vegetação, presença de corpos hídricos. Deve ser apresentado registro fotográfico da área em questão;
2. Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados para o resgate e afugentamento de fauna: a descrição deverá conter a quantidade e os tipos;
3. Descrição de todos os métodos de resgate e afugentamento de fauna que serão utilizados, incluindo os horários e frequência dos afugentamentos, e procedimentos de resgate e primeiros socorros caso necessário;
4. Descrição dos procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados por motivos de óbito: informar as propostas de identificação individual e registros;
5. Destino do Material Biológico: Informação referente ao destino dos animais que, como consequência da supressão vegetal para as obras, vierem a óbito. Apresentar anuêncio, através de carta de aceite, da instituição onde serão depositados os grupos taxonômicos que serão recebidos;
6. Apresentar mapa dos pontos de soltura para destinação da fauna resgatada, que por impossibilidade operacional não possa retornar ao seu local de origem. Os pontos de soltura deverão possuir fitofisionomia similar à área de origem do resgate, a qual será comprovada mediante apresentação de estudos já publicados;
7. Cronograma dos Serviços: Cronograma de execução do levantamento contendo a estimativa das datas que serão realizadas as atividades de resgate e afugentamento;
8. Descrição dos pontos de apoio para triagem onde os animais ficarão temporariamente alojados, caso seja necessário atendimento emergencial;
9. Mapa da área que será suprimida com marcação de todo perímetro planejado, e contendo ainda suas localizações precisas com coordenadas geográficas e vias de acesso;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



10. Carta de aceite de instituição de pesquisa que ficará responsável pelo recebimento dos exemplares de fauna, que mesmo após atendimento médico veterinário vierem a óbito;

11. Apresentar Contrato ou Declaração da clínica veterinária próxima ao local que realizará os possíveis atendimentos em caso de animais lesionados. Deverá ser apresentado uma cópia da Carteira do Registro Profissional do Médico Veterinário responsável.

11.3 Estudo Fitossociológico

Este estudo possui como objetivo descrever os procedimentos e técnicas relativos ao Estudo Fitossociológico/Inventário Florestal das áreas contempladas para o atendimento das autorizações/licenças ambientais relacionadas a Supressão Vegetal (Uso Alternativo do Solo).

Este serviço deverá ser executado com toda perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis.

O estudo deverá ser elaborado por uma equipe multidisciplinar, composta por técnicos/auxiliares (caso necessário) e no mínimo 2 (dois) profissionais com bacharelado na área ambiental e legalmente habilitadas pelo seu respectivo Conselho Regional, ressalta-se que, 1 (um) deles deverá ser Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo. Deverá ser apresentado a respectiva Assinatura de Responsabilidade Técnica e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) dos profissionais envolvidos.

Tendo em vista as diferentes áreas e lotes contemplados neste TR, para cada Estudo Fitossociológico solicitado, deverá ser apresentado em até 15 dias, após a emissão da Ordem de Serviço, o **plano de trabalho** descrevendo: a metodologia de amostragem que será aplicada, a área individual e total das Unidades Amostrais/Parcelas, e um croqui de localização, dos pontos de cada parcela. O plano deverá ser entregue e aprovado para a equipe de FISCALIZAÇÃO, na qual poderá solicitar correções e esclarecimentos.

Recomenda-se a área da parcela de tamanho padrão de 20m x 20m, conforme Protocolos da Rede de Manejo da Caatinga. No caso de Mata Atlântica, poderá ser utilizado a metodologia do IFN- Inventário Florestal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Nacional para a implantação das parcelas, recomenda-se parcelas fixas de 20m x 20m OU 20m x 30m OU 20m x 50m.

Para inclusão de indivíduo na amostra deverá ser considerado:

- Diâmetro à Altura do Peito (DAP) mínimo de 2 centímetros ou Circunferência à Altura do peito (CAP) mínimo de 6,0 centímetros (**Bioma de Caatinga**);
- Diâmetro à Altura do Peito (DAP) mínimo de 7,5 centímetros ou Circunferência à Altura do peito (CAP) mínimo de 15,0 centímetros(**Bioma de Mata Atlântica**);
- Diâmetro Na Base – DNB: medido a 0,30 m do solo;

O relatório técnico deste estudo deverá ter como **conteúdo básico** os seguintes itens:

1. Caracterização da área de estudo;
2. Mapa de Localização delimitando a área do empreendimento, área destinada ao Uso Alternativo do Solo (Supressão Vegetal); localização das parcelas, rios, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal.
3. Metodologia adotada;
4. Cálculo e análise estatística;
5. Resultados do estudo contendo as tabelas das espécies encontradas e seus respectivos parâmetros, dados volumétricos;
6. Plano e cronograma de execução da Supressão Vegetal.

Deverá ser apresentada a categorização das espécies de acordo com a Lista Vermelha da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção (CNC Flora) e/ou demais listas oficiais à nível nacional e/ou estadual. Deverá ser indicado a sua respectiva categoria de ameaça.

Deverá ter 1 (um) profissional do projeto, sendo ele, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, cadastrado no sistema SINAFLOR/IBAMA como responsável técnico e irá inserir as informações necessárias para a emissão da Autorização Ambiental no órgão ambiental competente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202510226A



11.4 Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)

Este estudo possui como objetivo em levantar os aspectos ambientais da área e as inter-relações existentes, conhecer os impactos ambientais, propor planos e medidas de mitigação, em atendimento das licenças ambientais relacionadas aos empreendimentos contemplados neste TR.

Este serviço deverá ser executado com toda perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis.

O estudo deverá ser elaborado por uma equipe multidisciplinar com atuação na área ambiental, sendo no mínimo 4 (quatro) profissionais com bacharelado em diferentes formações acadêmicas na área ambiental e legalmente habilitadas pelo seu respectivo Conselho Regional. Deverá ser apresentado a respectiva Assinatura de Responsabilidade Técnica e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) dos profissionais envolvidos.

Para este item não será contemplado a elaboração do Estudo Fitossociológico/Inventário Florestal, logo, caberá a CINEP disponibilizar o estudo fitossociológico da área para à CONTRATADA. Caso a CINEP não possua o estudo, será emitido a Ordem de Serviço para a CONTRATADA executar o estudo fitossociológico conforme diretrizes deste TR, citadas no item 11.3.

A seguir será apresentado o **conteúdo básico** deste plano:

1. **Legislação ambiental aplicável:** Levantamento das principais leis, decretos e normativas ambientais relacionadas ao empreendimento;
2. **Metodologia:** Detalhamento dos métodos e técnicas escolhidas para a condução do estudo ambiental;
3. **Área de influência do empreendimento:** Apresentar definição, justificativa e características das áreas de influência, sendo elas: da Área Diretamente Afetada (**ADA**), Área de Influência Direta (**AID**), Área de Influência Indireta (**All**).
4. **Diagnóstico Ambiental:** Justificar a atividade/empreendimento proposto. Descrição e análise da qualidade ambiental da ADA, AID e All, antes da implantação do empreendimento, com fonte de dados primários e secundários, considerando os meios físico,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202510226A





biótico e socioeconômico. Este tópico deverá ter os seguintes conteúdos:

- a. **Meio Físico:** identificação da bacia hidrográfica e demais recursos hídricos; aspectos climatológicos; informações acerca da hidrogeologia, pedologia, geologia, geomorfologia.
 - b. **Meio Biótico:** caracterização e identificação das espécies de fauna existente, inventário fitossociológico, delimitação de APP's e seus limites (com representação cartográfica) e os remanescentes vegetais próximos. Destacando as espécies da fauna e flora indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras/vulneráveis e ameaçadas de extinção.
 - c. **Meio Socioeconômico:** condições sociais e econômicas da população das áreas e interesse; suas principais atividades econômicas; saneamento básico; dinâmica populacional; equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes, e; uso e ocupação do solo em seu entorno.
5. **Identificação e avaliação dos impactos ambientais:** Deverá ser realizado a descrição e interpretação de forma sistematizada dos impactos ambientais benéficos e adversos nos meios físicos, biológicos e antrópicos durante as fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento. Recomenda-se que sejam incluídos os seguintes parâmetros para análise da magnitude e significância dos impactos: benéfico/adverso; local/regional; indireto/direto; temporários/permanentes/cíclicos; curto/médio/longo; reversível/irreversível; sinérgico/não sinérgico; cumulativo/não cumulativo.
 6. **Medidas e programas ambientais:** Deverá citar as medidas de caráter mitigadoras, preventivas, corretivas, potencializadoras e/ou compensatórias, além dos planos e programas de monitoramento ambiental que objetivam eliminar ou amenizar os principais impactos adversos.

7. Cronograma de execução

8. Conclusões e recomendações

11.5 Plano de Controle Ambiental (PCA)

O PCA deve conter os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados através dos estudos ambientais e propostas citadas no EVA do empreendimento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202510226A





Este serviço deverá ser executado com toda perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis.

O plano deverá ser elaborado por uma equipe multidisciplinar com atuação na área ambiental, sendo no mínimo 4 (quatro) profissionais com bacharelado em diferentes formações acadêmicas na área ambiental e legalmente habilitadas pelo seu respectivo Conselho Regional. Deverá ser apresentado a respectiva Assinatura de Responsabilidade Técnica e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) dos profissionais envolvidos.

Para cada plano de controle, deverá ser apresentado como **conteúdo básico**, os itens:

1. Objetivos;
2. Ações;
3. Metodologia e técnicas;
4. Cronograma de execução;
5. Formas de Monitoramento e seus indicadores;
6. Resultados esperados.

12. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Em caso de relatório fotográfico, deverá atender as seguintes instruções:

- Deverá ser entregue em formato PDF com a devida assinatura do responsável técnico;
- Caso requerido pela Contratante, as imagens deverão ser entregues em formato JPG/JPEG/PNG e encaminhadas em um arquivo compactado em ZIP/RAR;
- Caso requerido pela Contratante, deverá ser apresentado até 03 (três) vias impressas.

Todos os mapas entregues deverão atender as seguintes instruções:

- Na versão final do mapa deverá ser apresentado em formato PDF juntamente com assinatura do responsável técnico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



- Caso requerido pela Contratante, os mapas selecionados deverão ser apresentados até 03 (três) vias impressas na escala adequada.

Caso requerido pela Contratante, deverá ser disponibilizado os arquivos digitais georreferenciados dos mapas, preferencialmente, nos formatos: KML/KMZ e/ou SHAPEFILE e/ou DWG.

Os documentos técnicos objeto deste TR, deverão ser entregues em versão digital em formato PDF, e caso requerido pela Contratante, deverá ser entregue em formato editável, preferencialmente em .DOC/.DOCX/.XLS/ XLSX.

Caso requerido pela Contratante, os documentos técnicos objeto deste TR, deverão entregar a versão final física em até 3 (três) cópias impressas.

13.aCAPACIDADE TÉCNICA

Será exigida no processo licitatório comprovação de capacidade técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço. Somado a isto, também será aceito a comprovação em nome do profissional do quadro técnico da empresa ou profissional com vínculo através de Declaração de Contratação Futura.

Para os profissionais que deverão compor o quadro técnico, no quantitativo mínimo exigido para realização do serviço já descrito por atividade neste TR, será possível comprovar o vínculo através de Declaração de Contratação futura caso venha a lograr êxito no certame.

As características semelhantes para a comprovação da Capacidade do Licitante, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, são, cumulativamente:

- Elaboração de no mínimo 3 (três) Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202501226A





- Elaboração de no mínimo 3 (três) Plano de Manejo (Resgate, Afugentamento e Destinação) de Fauna Silvestre;
- Elaboração de no mínimo 3 (três) Estudos Fitossociológicos/Inventários florestais;
- Elaboração de no mínimo 3 (três) Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- Elaboração de no mínimo 3 (três) Plano de Controle Ambiental (PCA);

14. DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O tipo, modalidade e forma de contratação do objeto deste Termo de Referência serão definidos pelo setor de Comissão Permanente de Licitação (CPL) conforme enquadramento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC por meio de Edital.

Todas as propostas serão apresentadas, analisadas e julgadas em observância à Documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

15. PRAZO

O prazo contratual será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Termo do Contrato.

O prazo de execução será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço (OS). A duração do cronograma dos serviços será especificada em cada OS, tendo em vista os diferentes portes dos empreendimentos e serviços expostos na seção 7 deste TR, o cronograma de execução dos serviços serão:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Tabela 6- Cronograma de execução dos estudos/planos ambientais

| | | PGRCC | PLANO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE | ESTUDO FITOSSOCIOLOGICO | EVA | PCA |
|-------|----------------------------------|---------|------------------------------------|-------------------------|---------|---------|
| PORTE | MICRO (até 2 ha) | 20 dias | 20 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias |
| | PEQUENO (2,01 a 10 ha) | 30 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias |
| | MODERADO (10,01 a 25 ha) | 30 dias | 40 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias |
| | INTERMEDIÁRIO (25,01 a 50 ha) | 30 dias | 40 dias | 45 dias | 45 dias | 45 dias |
| | GRANDE (50,01 a 100 ha) | 30 dias | 40 dias | 45 dias | 45 dias | 45 dias |
| | EXTRAORDINÁRIO (100,01 a 160 ha) | 30 dias | 40 dias | 45 dias | 45 dias | 45 dias |

Os prazos poderão ser prorrogados por meio da celebração de um Termo Aditivo.

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

O prazo estimado para a realização dos estudos/planos, refere-se à elaboração e entrega de cada lote/empreendimento independente, portanto, caso seja requerido mais de um serviço, a empresa deverá cumprir com os prazos de cada serviço simultaneamente.

16. PAGAMENTOS

O pagamento será de acordo com cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e medição realizada pelo fiscal do contrato.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



CINOFN202501226A



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

tenha ocorrido o atendimento aos requisitos previstos neste TR bem como o recebimento definitivo dos serviços.

Em se observando a necessidade de qualquer providência da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido, até que se proceda (m) a (s) regularização (ões) solicitadas pela CONTRATANTE.

O Setor Financeiro reserva-se no direito de solicitar impreterivelmente e a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

17. DOS LICENCIAMENTOS/TAXAS

A CONTRATADA deverá apresentar, quando couber, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nos respectivos Conselhos de Classe referente aos serviços, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma. As demais taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, também ficarão a cargo e a expensas da CONTRATADA. As taxas relacionadas ao licenciamento ambiental dos empreendimentos/atividades nos órgãos ambientais ficarão a cargo da CINEP.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos e entregue os produtos relativos aos serviços, a CONTRATADA solicitará à CINEP, através da FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento definitivo que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

A CINEP terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão designada, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projetos, aprovação da autoridade competente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINOFN202501226A



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>



A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

O serviço que venha a ser reprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Os documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA serão encaminhados aos órgãos ambientais competentes, caso o órgão ambiental solicite correções e/ou esclarecemos acerca dos arquivos, caberá à CONTRATADA atender as exigências.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- II. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados, com as formações exigidas à realização dos serviços e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;
- III. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Conselho Regional, a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, na atividade que couber;
- IV. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



- V. Retirar dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- VI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- VIII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- IX. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento dos serviços;
- X. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do escopo do serviço fornecido pelo Contratante;
- XI. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- XII. Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal;
- XIII. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- XIV. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do Distrito a ser implantado a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos estudos e planos ambientais a serem realizados;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



vTPBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- XV. Quando da necessidade e a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada;
- XVI. A CONTRATADA deverá seguir as normas, políticas e procedimentos da CINEP e do Governo do Estado da Paraíba e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
- XVII. A CONTRATADA deverá comunicar à CINEP, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- XVIII. A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CINEP;
- XIX. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Normas Regulamentadoras (NR's) relacionadas ao objeto do contrato;
- XX. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as convocações para dirimir dúvidas e esclarecimentos pertinentes aos levantamentos apresentados, tanto durante quanto depois, inclusive no momento da execução dos levantamentos;
- XXI. A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica do trabalho;
- XXII. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores;
- XXIII. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- XXIV. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo;
- XXV. Todos os documentos produzidos no âmbito da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, bem como seus respectivos arquivos, serão de propriedade da CINEP podendo esta utilizá-los a seu exclusivo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

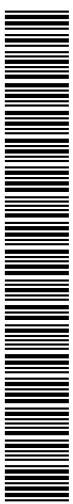
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



vTPBdoc



critério, independentemente de consulta ou autorização da empresa Contratada e dos seus profissionais.

- XXVI. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes documentos:
- o Normas da ABNT, INMETRO, IBAMA e SUDEMA;
 - o Lei 13.303 de 2016 e suas alterações;
 - o Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos das concessionárias de serviços públicos locais;
 - o Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA, quando couber.
 - o Recomendações dos fabricantes de materiais.
 - o Em se tratando de impactos ambientais, deverão ser observadas as Legislações do Meio ambiente a nível Federal, Estadual e Municipal;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;
- II. Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- III. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- V. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- VI. Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- VII. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs. Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202510226A



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- VIII. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(s) representante(s) devidamente designado(s) pela CINEP.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, com as Normas Técnicas da ABNT, legislações pertinentes e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria de Operações (DIROP) da CINEP, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Constituem obrigações da Fiscalização:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.;
- Promover reuniões para dirimir dúvidas;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Ispencionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Realizar o recebimento dos serviços objeto do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

22. PREVISÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Competirá à CINEP a aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato em consonância com o disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar sua decisão, mantê-la ou deferir parecer que justifique o atendimento parcial ou total do pleito reivindicado pela CONTRATADA.

23. ILICITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas no Código Penal Brasileiro, serão objeto de processo judicial legalmente previsto, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

Este Termo de Referência não exclui a possibilidade da equipe da CINEP exigir, a qualquer tempo, documentação adicional, se solicitada pela equipe de fiscalização do CONTRATO.

A CONTRATANTE deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e está definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Este Termo de Referência e seus Apêndices farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução dos serviços deverão ser esclarecidas pelas devidas áreas técnicas responsáveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em 19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

25. RESPONSABILIDADES

ELABORADO POR:

Ana Júlia Conserva Losada Moreira
Engenheira Ambiental- CREA PB nº 162260727-9
Analista-Departamento de Engenharia - CINEP

APROVADO POR:

Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil – CREA PB nº 160064414-7
Chefe-Departamento de Engenharia - CINEP

Henrique Candeia Formiga
Engenheiro Civil
Diretor de Operações

João Pessoa, setembro de 2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN97173] [SENHA] ANA JÚLIA CONSERVA LOSADA MOREIRA em
19/09/2025 - 11:55hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 22/09/2025 - 12:11hs.
Documento Nº: 8858230.73024433-5066 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8858230.73024433-5066>

CINOFN202501226A